



- DECRETO-Nº 37, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.981 -

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESA-  
PROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA VILA ELIAS, -  
NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO TER-  
MINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM JACUPIRANGA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, -Es  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e nos termos do  
Artigo 5º e Artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21/06/1941;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Públi-  
ca, para posterior desapropriação por esta Prefeitura Municipal -  
por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que -  
consta pertencer ao Sr. ELIAS FELISBINO.

Parágrafo Único - A área mencionada no artigo  
primeiro possui as seguintes confrontações: Norte: com a Avenida -  
Marginal à BR-116; Sul: com Rua 23 de junho; Leste: com a faixa de  
Domínio da Estrada de Rodagem Jacupiranga-Cananéia; Oeste: com a  
Rua 2, denominação dada na planta do loteamento da Vila Elias. Di-  
visa: A divisa tem início no canto de divisas com terrenos pertencen-  
tes à Faixa de Domínio do D.O.R., canto de divisas com a Aveni-  
da Marginal à BR-116, desse ponto a divisa segue confrontando com  
a lateral da Avenida Marginal à BR-116, com a distância de 140 (cen-  
to e quarenta metros), até o canto de divisas com a Rua 2, cuja de-  
nominação fôra da planta do loteamento da Vila Elias; desse ponto  
a divisa segue confrontando pela mencionada Rua 2, com a distância  
de 79,00m (setenta e nove metros), até o canto de divisas com a Rua  
23 de junho; desse ponto a divisa segue confrontando pela menciona-  
da Rua 23 de junho, com a distância de 76,00m (setenta e seis met-  
ros), até o canto de divisas com terrenos pertencentes à Faixa de  
Domínio da Estrada de Rodagem Jacupiranga-Cananéia; daí a divisa -  
segue confrontando com terrenos pertencentes à Faixa de Domínio da  
Estrada de Rodagem Jacupiranga-Cananéia, com a distância de 102,00  
m (cento e dois metros), até o ponto onde teve início essa divisa,  
fechando aí uma área de 8.966,50 m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos e sessen-  
ta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados).

-cont. fls. 02-

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21/06/1941;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas previstas no orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - O Setor competente desta Prefeitura Municipal deverá providenciar com a maior urgência possível todos os projetos relacionados com a implantação do Terminal Rodoviário de Jacupiranga e demais melhoramentos públicos, aprovados por lei, para preencher os requisitos legais.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 2 de outubro de 1981.-

= LONGINO DA CUNHA =  
 -Prefeito Municipal-

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 2 de outubro de 1981.-

= Laura de Souza Lara =  
 Serviço de Administração